



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023	
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDAS NO ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 398/2023			
REGISTRO DE PREÇOS?	Sim		
TIPO DE LICITAÇÃO	Maior Desconto Percentual		
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	Por item		
MODO DE DISPUTA	Aberto		
INTERVALO ENTRE OS LANCES	0,10 % (Zero vírgula dez por cento)		
ÓRGÃO GERENCIADOR:		ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
Secretaria Municipal de Planejamento		Administração Direta, Sec Mun de Educ, Sec Mun de Saúde e Sec Mun de Assistência Social.	
OBJETO:			
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Peças para Veículos e Máquinas com entrega parcelada conforme demanda para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA.			
VALOR TOTAL ESTIMADO:			
R\$ 1.904.547,32 (Um milhão e quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)			
DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:			
SISTEMA UTILIZADO: Licitanet			
DATA: 04 de janeiro de 2024			
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)			
LOCAL: www.licitanet.com.br			
E-MAIL: admcampestrecpl@gmail.com			
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:		ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:	
Evandro Alves Pereira Pregoeiro		EDITAL E SEUS ANEXOS COM 59 PÁGINAS	



SUMÁRIO

1.	OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2.	RECURSO ORÇAMENTÁRIO	3
3.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	5
6.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
7.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES	6
8.	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	7
9.	DA NEGOCIAÇÃO	9
10.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	9
11.	DA HABILITAÇÃO	10
12.	DOS RECURSOS	14
	ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA	Erro! Indicador não definido.
	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	22
	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	47
	ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO	51
	ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO	56
	ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	58
	ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	59



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão– MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 284, de 20 de Agosto de 2020 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar n.º 123/2010 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** tipo maior desconto percentual, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA,

DATA: 04 de janeiro de 2024

HORÁRIO: 09:00 hs (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Peças para Veículos e Máquinas com entrega parcelada conforme demanda para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da futura prestação dos serviços/fornecimentos objetos desta licitação, serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas a serem informadas quando da efetiva contratação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, previamente credenciadas no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- 3.2. **Ficam impedidos de participar desta licitação:**
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- a) Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2010.



- 4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007-1.ª Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- a) No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.9.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

a) No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

i. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

i. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão Eletrônico;

8.3. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2010, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

8.4. Não sendo vencedora a MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, na forma da subcomissão anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



- 8.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2010;
- 8.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.8. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens/grupos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
- 8.9. As cotas serão distribuídas, conforme art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:
- 8.10. **A** - Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 8.11. **B** - Cota Reservada – Lote/item constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, e demais itens com valores inferior a 80.000,00, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 8.12. Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.
- 8.13. **O município poderá estabelecer a prioridade para a contratação de MEs e EPPs sediadas em seu território ou na região, de acordo com a discricionariedade do gestor. No entanto, deve haver, pelo menos, três empresas qualificadas como tal na localidade para que haja essa restrição, devendo observar as respectivas definições. Enquanto entende-se como local a área dentro dos limites geográficos do município, a região encontra-se definida no art. 1º, §2º, inc. I e II do Decreto Municipal n.º 398/2023.**
- 8.14. **A aplicação da margem de preferência para essas empresas justifica-se em função da busca de, ao menos, um dos seguintes objetivos:**
- I. Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
 - II. Ampliação da eficiência das políticas públicas;
 - III. Incentivo à inovação
- 8.15. Além disso, a aplicação só poderá ocorrer quando forem preenchidas, cumulativamente, as condições de que o benefício esteja expressamente previsto no EDITAL; a ME ou EPP tenha efetivamente participado da licitação e ofertado preço que, apesar de superior ao menor ofertado, esteja dentro da margem de preferência; trate-se de licitação diferenciada (valor até R\$ 80.000,00 por item ou cota de 25% do objeto contratado) e o preço seja compatível com a realidade do mercado.
- 8.16. O artigo n.º 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs. Os objetivos são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
- 8.17. **Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 398/2023, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Campestre do Maranhão/MA, ou na região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.**
- 8.18. **A prioridade precedente será para as empresas ME/EPP sediadas no município de Campestre do Maranhão/MA.**



8.19. Não havendo empresa ME/EPP sediada no município de Campestre do Maranhão/MA, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

8.20. Compreende-se por âmbito regional, âmbito regional - limites geográficos no raio máximo de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do Município de Campestre do Maranhão - MA.

8.21. Caso não haja licitante interessado no lote/item reservado para ME e EPP, o licitante vencedor da Cota Principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes à Cota Reservada pelo mesmo valor oferecido na Cota Principal.

8.22. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2010, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.23. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2010.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.2. A proposta de preços readequada que se refere aos itens do **AGRUPAMENTO II - MÁQUINAS EM GERAL**, deverá obrigatoriamente impactar todos os itens e subitens da planilha orçamentaria.

10.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.2.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

a) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.

10.2.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

a) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.



10.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.4.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.5.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.

10.5.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Eletrônico.

10.5.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2010, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.



11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

j) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

k) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.3. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- i. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- i. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2001);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2010, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- i. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2010, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



- i. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- ii. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).
- iii. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- iv. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, que instituiu a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- c) Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- d) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- e) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- i. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- ii. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) será(ão) declarado(s) inválido(s);
- iii. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;



b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

11.5.8. O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2010, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

11.5.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

- a) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

- a) Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.5.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2010, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- a) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

13. DOS RECURSOS



- 13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 13.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 13.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2010. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste Pregão Eletrônico compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotas.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



18.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

18.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

18.6.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

18.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.8. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.8.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

18.8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

a) Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

b) Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

c) Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

18.8.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;.

18.9. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

18.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.10.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18.11. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará



compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

18.13. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

18.14. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

18.15. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.15.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.16. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.16.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.16.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.17. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.17.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.17.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.18. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.19.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.19.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.19.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.19.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

18.20. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

18.21.1. Por razão de interesse público; ou

18.21.2. A pedido do fornecedor.

18.22. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.



18.23. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.

19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei

19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.

19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.

19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



- a) cometer fraude fiscal;
 - b) apresentar documento falso;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - f) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - h) não manter a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico admcampestrecpl@gmail.com até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico admcampestrecpl@gmail.com até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Licitanet e no [www.Campestre do Maranhão.ma.gov.br](http://www.Campestre.do.Maranhao.ma.gov.br) e vincularão os participantes e a Administração.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 26.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 26.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



26.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

26.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.1.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.

27.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

27.4. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

27.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

27.7. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

27.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

27.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

27.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

27.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

27.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

27.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.



- 27.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 27.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 27.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 27.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios Licitanete e email: <https://campestreomaranhao.ma.gov.br>
- 27.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

28. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Campestre do Maranhão – MA, 15 de dezembro de 2023

Evandro Alves Pereira
Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 – A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

1.2 Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

1.3 Considerando a grande demanda de utilização deste objeto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

1.4 Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

2. OBJETO

2.1. Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Peças para Veículos e Máquinas com entrega parcelada conforme demanda para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA.**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 284, de 20 de Agosto de 2020 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar n.º 123/2006.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens e produtos comuns, nos termos da Lei n.º. 10.520/2002 e suas alterações que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

4.2. Desta forma, sugerimos a modalidade Pregão na forma Eletrônica com a escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP).

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O preço considerado como estimativa para o presente objeto foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto aos fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, será estimado o valor total dos itens constantes da planilha abaixo:



6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

AGRUPAMENTO I - VEÍCULOS				
Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (MÉDIO) APLICADO %	VALOR. LIQUIDO
1	VEÍCULO: 01 (UM) ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD, PLACA: NWU-9412 ANO: 2010.	R\$ 80.000,00	8,67%	
2	VEÍCULO: 01 (UM) ÔNIBUS IVECO GRANGLASS, PLACA: PSX-5646 ANO: 2016.	R\$ 80.000,00	8,67%	
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		R\$ 160.000,00		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (MÉDIO) APLICADO %	VALOR. LIQUIDO
3	VEÍCULO: 01 (UM) CITROEN AIRCROSS, PLACA: PTN-5229 ANO: 2018.	R\$ 34.000,00	8,67%	
4	VEÍCULO: 01 (UM) VW VOYAGE, PLACA: PTK-2333 ANO: 2018.	R\$ 32.000,00	8,67%	
TOTAL ESTIMADO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$		R\$ 66.000,00		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (MÉDIO) APLICADO %	VALOR. LIQUIDO
5	VEÍCULO: 01 (UM) AMBULÂNCIA TOYOTA HILLUX, PLACA: NXE-0350 ANO: 2011.	R\$ 65.000,00	8,67%	
6	VEÍCULO: 01 (UM) AMBULÂNCIA TOYOTA HILLUX, PLACA: FVH-5999 ANO: 2014.	R\$ 65.000,00	8,67%	



7	VEÍCULO: 01 (UM) AMBULÂNCIA TOYOTA HILLUX, PLACA: HTN-6441 ANO: 2009.	R\$ 50.000,00	8,67%	
8	VEÍCULO: 01 (UM) AMBULÂNCIA FIAT DOBLÔ, PLACA: OJG-5488 ANO: 2011.	R\$ 30.000,00	8,67%	
9	VEÍCULO: 01 (UM) AMBULÂNCIA RENALT MASTER, PLACA: PTZ-5E60 ANO: 2020.	R\$ 70.000,00	8,67%	
10	VEÍCULO: 01 (UM) RENALT MASTER, PLACA: ROD-9F51 ANO: 2020/2021.	R\$ 70.000,00	8,67%	
11	VEÍCULO: 01 (UM) RENALT MASTER, PLACA: ROJ-8J67 ANO: 2022.	R\$ 70.000,00	8,67%	
12	VEÍCULO: 01 (UM) CAMINHONETE FORD RANGER, PLACA: ROO-3B00 ANO: 2022.	R\$ 70.000,00	8,67%	
13	VEÍCULO: 01 (UM) CAMINHONETE VW AMAROK, PLACA: PSM-9586 ANO: 2015.	R\$ 50.000,00	8,67%	
14	VEÍCULO: 01 (UM) PICK FIAT STRADA, PLACA: PTJ-8959 ANO: 2019.	R\$ 38.000,00	8,67%	
TOTAL ESTIMADO DO FUNDO DE SAÚDE R\$		R\$ 578.000,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - VEÍCULOS				
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (MÉDIO) APLICADO %	VALOR. LIQUIDO
15	VEÍCULO: 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR IVECO, PLACA: OXS-0432 ANO: 2013.	R\$ 70.000,00	8,67%	
16	VEÍCULO: 01 (UM) FIAT DOBLÔ, PLACA: NHF-7160 ANO: 2006.	R\$ 25.000,00	8,67%	
17	VEÍCULO: 01 (UM) PICK FIAT STRADA, PLACA: OJG-6559 ANO: 2012.	R\$ 27.000,00	8,67%	
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - VEÍCULOS R\$		R\$ 122.000,00		



AGRUPAMENTO II - MÁQUINAS EM GERAL

O percentual de desconto ofertado no lance vencedor, deverá obrigatoriamente impactar todos os itens e subitens das planilhas orçamentárias deste agrupamento.

PEÇAS - MÁQUINA: 01 (UMA) PATROL MOTONIVELADORA CASE 845B, ANO: 2014. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL UNT	VAL TOTAL
1	ABRAÇADEIRA REF. A1 62896	Peça	6	25,33	152,00
2	ALTERNADOR	Peça	1	3.140,67	3.140,67
3	ALTERNADOR REF. 75261184	Peça	1	3.140,67	3.140,67
4	ANELELÁSTICO REF. 70622212	Peça	6	14,33	86,00
5	ANEL ANTI EXTRUSÃO REF. 8297075	Peça	6	10,00	60,00
6	ANEL ANTI EXTRUSÃO REF. 8297295	Peça	8	11,00	88,00
7	ANEL DE AJUSTE DO ALTERNADOR LS 2638	Peça	4	256,33	1.025,33
8	ANEL DE VEDAÇÃO REF. 8297296	Peça	6	8,33	50,00
9	ANEL ELÁSTICO PRESSÃO REF. 75288190	Peça	4	21,00	84,00
10	ANEL ELÁSTICO REF. 75287751	Peça	4	51,00	204,00
11	ANEL ELÁSTICO REF. 75287751	Peça	4	51,00	204,00
12	ANEL ELÁSTICO REF. 75288490	Peça	4	21,00	84,00
13	ANEL ELÁSTICO REF. 75288891	Peça	4	3,67	14,67
14	ANEL ELÁSTICO REF. 75288894	Peça	4	99,00	396,00
15	ANEL ELÁSTICO REF. 75288896	Peça	6	3,67	22,00
16	ANEL ELÁSTICO REF. 75289402	Peça	4	22,00	88,00
17	ANEL ELÁSTICO REF. 75289402	Peça	6	22,00	132,00
18	ANEL HASTE REF. 79021959	Peça	6	15,67	94,00
19	ANEL ÓLEO VEDAÇÃO J912473	Peça	6	15,67	94,00
20	ANEL RASPADOR REF. 71103599	Peça	6	5,00	30,00
21	ANEL RASPADOR REF. 75313178	Peça	6	16,67	100,00
22	ANEL REF. 1960253	Peça	8	41,00	328,00
23	ANEL REF. 71103583	Peça	6	9,00	54,00
24	ANEL REF. 71103593	Peça	6	3,67	22,00
25	ANEL REF. 71103597	Peça	6	9,00	54,00
26	ANEL REF. 71103600	Peça	6	15,67	94,00
27	ANEL REF. 73155650	Peça	4	225,33	901,33
28	ANEL REF. 75253782	Peça	8	164,67	1.317,33
29	ANEL REF. 75287752	Peça	4	99,00	396,00
30	ANEL REF. 75289065	Peça	6	52,33	314,00
31	ANEL REF. 75313181	Peça	6	24,67	148,00
32	ANEL REF. 75313194	Peça	6	5,00	30,00
33	ANEL REF. 75313195	Peça	6	6,00	36,00
34	ANEL REF. 8603430	Peça	6	232,00	1.392,00
35	ANEL REF. 9603415	Peça	6	231,00	1.386,00
36	ANEL REF. 9603434	Peça	6	237,67	1.426,00
37	ANEL REF. J901706	Peça	6	5,00	30,00



38	ANEL TRAVA REF. 87625358	Peça	6	10,00	60,00
39	ANEL TRAVA REF. 87625359	Peça	6	17,67	106,00
40	ANEL TRAVA REF. 87625364	Peça	10	5,00	50,00
41	ANEL TRAVA REF. 87663319	Peça	14	49,00	686,00
42	ANEL VEDAÇÃO 71103601	Peça	6	10,00	60,00
43	ANEL VEDAÇÃO REF. 71103587	Peça	6	11,00	66,00
44	ANEL VEDAÇÃO REF. 71103588	Peça	6	56,67	340,00
45	ANEL VEDAÇÃO REF. 71103591	Peça	6	10,00	60,00
46	ANEL VEDAÇÃO REF. 71103592	Peça	6	55,33	332,00
47	ANEL VEDAÇÃO REF. 71103601	Peça	6	13,33	80,00
48	ANEL VEDAÇÃO REF. 711036012	Peça	6	13,33	80,00
49	ANEL VEDADOR REF. 75288840	Peça	6	3,67	22,00
50	ANEL-0 REF. 14465480	Peça	6	5,00	30,00
51	ANEL-0 REF. 14465780	Peça	6	3,67	22,00
52	ANEL-0 REF. 17765180	Peça	6	3,67	22,00
53	ANEL-0 REF. 70923817	Peça	6	5,00	30,00
54	ANEL-0 REF. 70925457	Peça	1	13,33	13,33
55	ANEL-0 REF. 71103582	Peça	6	3,67	22,00
56	ANEL-0 REF. 71103598	Peça	6	3,67	22,00
57	ANEL-0 REF. 75287711	Peça	4	3,67	14,67
58	ANEL-0 REF. 75287720	Peça	8	14,33	114,67
59	ANEL-0 REF. 75287720	Peça	6	14,33	86,00
60	ANEL-0 REF. 75287755	Peça	6	25,67	154,00
61	ANEL-0 REF. 75288841	Peça	6	3,67	22,00
62	ANEL-0 REF. 75313196	Peça	6	5,00	30,00
63	ANEL-O REF. 70923590	Peça	4	6,00	24,00
64	ANEL-O REF. 75287711	Peça	6	3,67	22,00
65	ANELO REF. 75287755	Peça	4	21,00	84,00
66	ANEL-O REF. 87625355	Peça	4	63,00	252,00
67	ANEL-O REF. 87625356	Peça	6	64,33	386,00
68	ANEL-O REF. 87625357	Peça	4	56,67	226,67
69	ARRUELA PRESSÃO REF. 10516871	Peça	26	3,67	95,33
70	ARRUELA PRESSÃO REF. 10517173	Peça	8	5,00	40,00
71	ARRUELA PRESSÃO REF. 105172073	Peça	30	6,00	180,00
72	ARRUELA PRESSÃO REF. 70912441	Peça	4	3,67	14,67
73	ARRUELA PRESSÃO REF. 712123	Peça	8	5,00	40,00
74	ARRUELA PRESSÃO REF. 83990583	Peça	26	3,67	95,33
75	ARRUELA REF. 70928914	Peça	8	5,00	40,00
76	ARRUELA REF. 70929156	Peça	2	7,00	14,00
77	ARRUELA REF. 73125494	Peça	1	24,67	24,67
78	ARRUELA REF. 8603432	Peça	12	19,00	228,00
79	ARRUELA REF. 87625341	Peça	1	128,67	128,67
80	ARRUELA REF. 87668013	Peça	8	52,33	418,67
81	ARRUELA REF. J967202	Peça	12	10,00	120,00
82	AUTOMÁTICO	Peça	2	417,67	835,33



83	BALANCIM DE ADMISSÃO REF. J910811	Peça	6	209,33	1.256,00
84	BALANCIM DE ESCAPE REF. J910810	Peça	6	411,00	2.466,00
85	BARRA INFERIOR REF. 75266801	Peça	1	1.317,00	1.317,00
86	BARRA REF. 75266804	Peça	1	1.295,33	1.295,33
87	BARRA REF. 87359665	Peça	4	311,00	1.244,00
88	BARRA REF. 87665299	Peça	1	2.833,00	2.833,00
89	BARRA SUPERIOR REF. 75266820	Peça	2	1.314,00	2.628,00
90	BENDIX	Peça	1	362,67	362,67
91	BICO INJETOR	Peça	6	3.892,00	23.352,00
92	BILEA REF. J942581	Peça	6	769,67	4.618,00
93	BOBINA DE CAMPO	Peça	2	279,33	558,67
94	BOMBA COMBUSTIVEL REF. J933253	Peça	2	374,67	749,33
95	BOMBA DE ÁGUA CONJ. REF. J286275	Peça	2	409,00	818,00
96	BOMBA DE ÓLEO REF. J937404	Peça	2	609,00	1.218,00
97	BOMBA DE PRESSÃO	Peça	1	7.707,33	7.707,33
98	BOMBA HIDRÁULICA REF. 87471430	Peça	1	8.358,33	8.358,33
99	BRAÇADEIRA DO RADIADOR REF. 214-1436	Peça	4	7,00	28,00
100	BUCHA REF. 70928851	Peça	4	102,33	409,33
101	BUCHA REF. 71103630	Peça	4	45,67	182,67
102	BUCHA REF. 73130969	Peça	4	182,00	728,00
103	BUCHA REF. 73160841	Peça	1	71,33	71,33
104	BUCHA REF. 75246450	Peça	4	241,00	964,00
105	BUCHA REF. 87458817	Peça	4	254,00	1.016,00
106	BUCHA REF. 87647431	Peça	4	123,00	492,00
107	BUCHA REF. 87648784	Peça	4	51,00	204,00
108	BUCHA REF. J903242	Peça	4	304,33	1.217,33
109	BUCHA REF. J941476	Peça	4	43,00	172,00
110	BUCHA STD REF. J940059	Peça	4	53,33	213,33
111	BUJÃO DE DRENO REF. 70920416	Peça	2	11,00	22,00
112	BUJÃO REF. 70101838	Peça	2	71,33	142,67
113	BUJÃO REF. 70901652	Peça	1	129,67	129,67
114	BUJÃO REF. 70912725	Peça	4	188,67	754,67
115	BUJÃO REF. 70912768	Peça	4	51,00	204,00
116	BUJÃO REF. 87625369	Peça	6	51,00	306,00
117	BUZINA	Peça	1	194,00	194,00
118	CABO REF. 75251274	Peça	2	231,00	462,00
119	CABO REF. 75251275	Peça	2	255,00	510,00
120	CALCO (0,003MM) REF. 73125521	Peça	1	7,00	7,00
121	CALCO (0,005MM) REF. 73125520	Peça	1	7,00	7,00
122	CALÇO (0,010MM) REF. 73125519	Peça	2	7,00	14,00
123	CALÇO (0,10MM) REF. 75240816	Peça	4	7,00	28,00
124	CALÇO (0,13MM) REF. 75240817	Peça	4	8,33	33,33
125	CALÇO (0,25MM) REF. 75240818	Peça	4	7,00	28,00
126	CALÇO (3.4MM) REF. 87625361	Peça	4	29,00	116,00
127	CALÇO (3.5MM) REF. 71103510	Peça	4	120,00	480,00



128	CALÇO (3.6MM) REF. 71103511	Peça	4	125,33	501,33
129	CALÇO (3.7MM) REF. 71103512	Peça	4	136,33	545,33
130	CALÇO (3.8MM) REF. 71103515	Peça	4	137,33	549,33
131	CALÇO (3.9MM) REF. 71103513	Peça	4	123,00	492,00
132	CALÇO (4.0MM) REF. 71103514	Peça	4	21,00	84,00
133	CALÇO (4.1MM) REF. 71103516	Peça	4	94,67	378,67
134	CALÇO (4.2MM) REF. 71103517	Peça	4	113,33	453,33
135	CALÇO (4.3MM) REF. 71103518	Peça	4	114,33	457,33
136	CALÇO (4.4MM) REF. 71103519	Peça	4	25,67	102,67
137	CALÇO REF. 752488509	Peça	4	10,00	40,00
138	CALÇO REF. 75325418	Peça	8	74,33	594,67
139	CALÇO REF. 75325419	Peça	8	47,67	381,33
140	CALÇO REF. 75325420	Peça	10	46,67	466,67
141	CALÇO REF. 8603414	Peça	2	256,33	512,67
142	CAMISA DE CILINDRO REF. J904166	Peça	8	145,00	1.160,00
143	CANTO DE LAMINA	Peça	4	1.217,67	4.870,67
144	CARTER DE ÓLEO REF. J915703	Peça	1	1.146,67	1.146,67
145	CASQUILHO NSS	Peça	4	105,67	422,67
146	CASQUILHO REF. J901171	Peça	4	56,67	226,67
147	CASQUILHO REF. J927772	Peça	4	211,67	846,67
148	CHAPA REF. 752488077	Peça	4	81,00	324,00
149	CHAPA REF. 75248810	Peça	4	32,00	128,00
150	CHAPA REF. 75248811	Peça	8	66,67	533,33
151	CHAVE DE IGNIÇÃO REF. 75225352	Peça	2	104,67	209,33
152	CHAVE GERAL	Peça	1	495,33	495,33
153	CILINDRO DE DIREÇÃO	Peça	4	2.686,67	10.746,67
154	CILINDRO DIREÇÃO REF. 87632370	Peça	1	2.686,67	2.686,67
155	CILINDRO INCLINAÇÃO REF. 87632360	Peça	2	197,33	394,67
156	COMANDO DE VÁLVULA REF. J929886	Peça	1	1.599,00	1.599,00
157	COMANDO DO ACELERADOR	Peça	1	2.175,00	2.175,00
158	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	Peça	1	4.468,67	4.468,67
159	CONEXÃO REF. 75288839	Peça	2	158,00	316,00
160	CONTRA-PINO REF. 300600	Peça	8	5,00	40,00
161	CONTRA-PINO REF. 70904002	Peça	4	42,00	168,00
162	CONVERSOR	Peça	2	12.310,67	24.621,33
163	COPO REF. 75288844	Peça	2	160,33	320,67
164	COROA DO DIFERENCIAL	Peça	1	4.345,33	4.345,33
165	CORREIA DA VENTUINHA	Peça	2	181,00	362,00
166	CORREIA DO AR CONDICIONADO	Peça	4	83,33	333,33
167	COTOVELO REF. 70907059	Peça	2	45,67	91,33
168	COTOVELO REF. 75240636	Peça	8	55,33	442,67
169	CRUZETA REF. 87638368	Peça	4	325,33	1.301,33
170	CUBO REF. 73130013	Peça	1	858,67	858,67
171	DEFLETOR DIANTEIRO REF. 71103526	Peça	4	96,67	386,67
172	DEFLETOR TRASEIRO REF. 71103520	Peça	4	98,00	392,00
173	DISCO DE EMBREAGEM REF. 8603412	Peça	4	152,67	610,67



174	DISCO DE EMBREAGEM REF. 8603413	Peça	4	49,00	196,00
175	DISCO DE FREIO 4,25 MM REF. 75289883	Peça	4	422,67	1.690,67
176	DISCO DE FREIO REF. 87625345	Peça	4	301,33	1.205,33
177	DISCO DE FREIO REF. 87625376	Peça	4	301,33	1.205,33
178	DISCO DE PRESSÃO REF. 75287707	Peça	4	340,33	1.361,33
179	DISCO DE PRESSÃO REF. 75287708	Peça	4	86,67	346,67
180	DISCO DEPRESSÃO REF. 75287708	Peça	4	86,67	346,67
181	DISCO DEPRESSÃO REF. 75312848	Peça	4	89,00	356,00
182	DISCO EMBREAGEM REF. 73312847	Peça	4	45,67	182,67
183	DISCO EMBREAGEM REF. 75312817	Peça	4	45,67	182,67
184	DISCO EMBREAGEM REF. 75312847	Peça	4	30,33	121,33
185	DISCO FREIO REF. 87625345	Peça	4	299,00	1.196,00
186	DISCO FREIO REF. 87625346	Peça	4	209,33	837,33
187	DISCO REF. 8603411	Peça	4	70,00	280,00
188	EIXO DIANTEIRO REF. 87626468	Peça	1	1.434,67	1.434,67
189	EIXO LE REF. 71103532	Peça	1	2.111,00	2.111,00
190	EIXO REF. 71103642	Peça	1	7.554,67	7.554,67
191	EIXO REF. 73125501	Peça	1	2.076,33	2.076,33
192	ELEMENTO FILTRANTE REF. 73125853	Peça	4	100,33	401,33
193	ELEMENTO FILTRANTE REF. 87626518	Peça	4	298,00	1.192,00
194	ELEMENTO PRIMÁRIO REF. 149933A1	Peça	4	214,67	858,67
195	ELEMENTO REF. 75327649	Peça	4	115,33	461,33
196	ELEMENTO SECUNDÁRIO REF. 149932A1	Peça	4	91,33	365,33
197	ÊMBOLO REF. 87625347	Peça	2	1.228,33	2.456,67
198	EMBOLO REF. J802747	Peça	2	509,00	1.018,00
199	ENGRENAGEM DA BOMBA DE PRESSÃO	Peça	1	845,67	845,67
200	ENGRENAGEM DA SATÉLITE REF. 79047219	Peça	2	505,33	1.010,67
201	ENGRENAGEM DA SATÉLITE REF. 87678369	Peça	2	959,33	1.918,67
202	ENGRENAGEM REF. 6904281	Peça	2	735,67	1.471,33
203	ENGRENAGEM REF. 75289403	Peça	1	4.600,00	4.600,00
204	ENGRENAGEM REF. 87625339	Peça	1	2.980,67	2.980,67
205	ENGRENAGEM REF. 87625340	Peça	1	2.752,00	2.752,00
206	ENGRENAGEM REF. 87625348	Peça	1	2.818,00	2.818,00
207	ENGRENAGEM REF. J929027	Peça	2	503,67	1.007,33
208	ENGRENAGEM) REF. 75233410	Peça	2	2.201,67	4.403,33
209	ENGRENAGEM) REF. 75287722	Peça	1	3.976,67	3.976,67
210	ESCAPAMENTO	Peça	1	1.201,67	1.201,67
211	ESPAÇADOR REF. 75248808	Peça	8	47,67	381,33
212	ESTATOR REF. 8748819	Peça	2	812,00	1.624,00
213	ESTICADOR REF. J937553	Peça	2	344,33	688,67
214	ESTRANGULADOR ELETRICO	Peça	1	695,33	695,33
215	ESTREMIDADE REF. 70686384	Peça	2	43,00	86,00
216	ESTREMIDADE REF. 87421807	Peça	2	23,67	47,33
217	FAROL REF. 75264236	Peça	4	114,33	457,33
218	FIO DE AÇO REF. 70052519	Peça	2	43,00	86,00



219	FLANGE REF. 87667887	Peça	2	2.444,33	4.888,67
220	GRAXEIRA REF. 13407211	Peça	10	5,00	50,00
221	GRAXEIRA REF. 70916619	Peça	2	27,00	54,00
222	GRAXEIRA REF. 80710	Peça	10	5,00	50,00
223	GUIA REF. 75250258	Peça	2	1.213,67	2.427,33
224	HASTE CONJ. REF. 1925105	Peça	2	2.713,67	5.427,33
225	HASTE DO BALANCIM REF. J284377	Peça	8	35,33	282,67
226	IMÃ REF. 87476417	Peça	2	210,67	421,33
227	INDUZIDO	Peça	2	554,33	1.108,67
228	INDUZIDO REF. 84143860	Peça	2	594,67	1.189,33
229	INJETOR CONJUNTO REF. J802677	Peça	2	1.316,00	2.632,00
230	JOGO DE ANÉIS REF. 802750	Peça	8	22,00	176,00
231	JOGO DE ENGRENAGEM REF. 75313255	Peça	2	1.036,00	2.072,00
232	JOGO DE JUNTA INF. REF. 148607A1	Peça	2	1.369,67	2.739,33
233	JOGO DE JUNTA SUP. REF. 148608A1	Peça	2	1.369,67	2.739,33
234	JOGO DE LAMINAS	Peça	10	1.839,00	18.390,00
235	JOGO DE PINO STD REF. J800290	Peça	2	687,33	1.374,67
236	JOGO DE REPARO REF. 73064517	Peça	2	90,33	180,67
237	JOGO DE REPARO REF. 73159181	Peça	2	90,33	180,67
238	JOGO DE REPARO REF. 75209587	Peça	2	130,67	261,33
239	JOGO DE REPARO REF. 75220700	Peça	2	165,67	331,33
240	JOGO DE REPARO REF. 75288868	Peça	2	174,33	348,67
241	JOGO DE REPARO REF. 75288869	Peça	2	102,33	204,67
242	JOGO DE REPARO REF. 75288903	Peça	2	253,00	506,00
243	JOGO DE VEDAÇÃO REF. 75313254	Peça	2	346,67	693,33
244	JOGO DE VEDADOR REF. J937111	Peça	2	51,00	102,00
245	JOGO PEÇAS REF. 75313256	Peça	1	1.238,33	1.238,33
246	JOGO REF. 84143835	Peça	2	196,33	392,67
247	JOGO REF. 84143838	Peça	2	288,00	576,00
248	JUNTA DO CARTER REF. J937072	Peça	2	61,00	122,00
249	JUNTA REF. 73161784	Peça	2	21,00	42,00
250	JUNTA REF. 75257147	Peça	10	10,00	100,00
251	JUNTA REF. 87625332	Peça	4	28,00	112,00
252	JUNTA REF. J938156	Peça	2	96,67	193,33
253	JUNTA REF. J938159	Peça	2	13,33	26,67
254	JUNTA STD REF. J283570	Peça	2	811,00	1.622,00
255	LAMINA CURVA 13 FURO 5/8	Peça	6	1.163,33	6.980,00
256	LANTERNA	Peça	1	235,67	235,67
257	MANCAL DIANTEIRO REF. 84143859	Peça	2	754,00	1.508,00
258	MANCAL TRASEIRO REF. 84143848	Peça	2	288,00	576,00
259	MANGUEIRA REF. 73162686	Peça	2	53,33	106,67
260	MANGUEIRA REF. 75320719	Peça	2	122,00	244,00
261	MANGUEIRA REF. 75320808	Peça	2	96,67	193,33
262	MANGUEIRA REF. 75324694	Peça	2	257,33	514,67
263	MOLA REF. 71103525	Peça	2	17,67	35,33
264	MOLA REF. 75287753	Peça	4	104,67	418,67



265	MOTOR DE PARTIDA REF. 87739573	Peça	2	3.578,33	7.156,67
266	MUNHÃO CONJ. REF. 87667877	Peça	2	2.255,00	4.510,00
267	PARAFUSO LAMINA 5/8	Peça	66	9,00	594,00
268	PARAFUSO REF. 1106231	Peça	33	6,00	198,00
269	PARAFUSO REF. 120073	Peça	2	6,00	12,00
270	PARAFUSO REF. 120074	Peça	8	7,00	56,00
271	PARAFUSO REF. 120103	Peça	6	3,67	22,00
272	PARAFUSO REF. 120104	Peça	10	3,67	36,67
273	PARAFUSO REF. 14422221	Peça	6	8,33	50,00
274	PARAFUSO REF. 15540631	Peça	14	6,00	84,00
275	PARAFUSO REF. 15981231	Peça	30	15,67	470,00
276	PARAFUSO REF. 15997331	Peça	20	29,00	580,00
277	PARAFUSO REF. 43127	Peça	20	3,67	73,33
278	PARAFUSO REF. 70920574	Peça	4	7,00	28,00
279	PARAFUSO REF. 70921076	Peça	2	6,00	12,00
280	PARAFUSO REF. 70922065	Peça	6	14,33	86,00
281	PARAFUSO REF. 70922300	Peça	2	6,00	12,00
282	PARAFUSO REF. 70922744	Peça	2	12,33	24,67
283	PARAFUSO REF. 71103523	Peça	4	33,00	132,00
284	PARAFUSO REF. 73161800	Peça	20	9,00	180,00
285	PARAFUSO REF. 75250078	Peça	12	54,33	652,00
286	PARAFUSO REF. 75322606	Peça	4	248,67	994,67
287	PARAFUSO REF. 87389395	Peça	4	8,33	33,33
288	PARAFUSO REF. 87625350	Peça	8	31,00	248,00
289	PARAFUSO REF. J900919	Peça	8	30,33	242,67
290	PARAFUSO REF.71103522	Peça	6	6,00	36,00
291	PASTILHA DE FREIO REF. 87715377	Peça	4	161,33	645,33
292	PEÃO DO DIFERENCIAL	Peça	1	3.531,00	3.531,00
293	PINO REF. 71103524	Peça	2	126,33	252,67
294	PINO REF. 73129961	Peça	1	28,00	28,00
295	PINO REF. 87447422	Peça	2	322,33	644,67
296	PINO REF. 87647423	Peça	2	158,00	316,00
297	PINO REF. 87647425	Peça	2	172,33	344,67
298	PINO REF. 87647426	Peça	2	82,33	164,67
299	PINO REF. 934047	Peça	2	76,67	153,33
300	PISTÃO REF. 75287712	Peça	2	723,00	1.446,00
301	PLACA REF. 75287707	Peça	2	315,67	631,33
302	PLACA REF. 87625342	Peça	2	8,33	16,67
303	PLACA REF. 87647424	Peça	2	23,67	47,33
304	PLACA REF. 87647430	Peça	2	63,00	126,00
305	PONTA DO DENTE ESCARIFICADOR	Peça	1	2.719,33	2.719,33
306	PORCA LAMINA 5/8	Peça	100	8,33	833,33
307	PORCA REF. 100016	Peça	8	6,00	48,00
308	PORCA REF. 70060670	Peça	4	102,33	409,33



309	PORCA REF. 70911030	Peça	2	6,00	12,00
310	PORCA REF. 709165590	Peça	14	3,67	51,33
311	PORCA REF. 87668014	Peça	2	103,33	206,67
312	PREFILTRO REF. 75261231	Peça	2	336,00	672,00
313	PRISIONEIRO REF. 75245603	Peça	12	12,33	148,00
314	PROTEÇÃO REF. 87458825	Peça	2	390,67	781,33
315	PROTETOR REF. 87625368	Peça	6	86,67	520,00
316	REGULADOR DE VOLTAGEM	Peça	2	431,33	862,67
317	REGULADOR DE VOLTAGEM FH12 24V	Peça	2	431,33	862,67
318	REGULADOR REF. 87458822	Peça	2	468,00	936,00
319	RELÉ REF. 84143847	Peça	4	285,00	1.140,00
320	REPARO CILINDRO DA LAMINA	Peça	2	724,00	1.448,00
321	REPARO CILINDRO DO ESCARIFICADOR	Peça	2	717,00	1.434,00
322	REPARO DA TRANSMISSÃO	Peça	1	4.376,00	4.376,00
323	REPARO DO AVANÇO DA LAMINA	Peça	2	1.073,67	2.147,33
324	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	Peça	2	907,67	1.815,33
325	REPARO DO MOTOR DE GIRO	Peça	2	824,00	1.648,00
326	REPARO DO TANDER	Peça	1	2.474,67	2.474,67
327	RESFRIADOR DE OLEO	Peça	1	3.509,33	3.509,33
328	RESPIRO REF. 70634161	Peça	4	23,67	94,67
329	RESPIRO REF. 75287555	Peça	4	145,00	580,00
330	RETENTOR DA HASTE REF. 79021957	Peça	8	36,33	290,67
331	RETENTOR DE DRENO REF. 75288896	Peça	6	841,00	5.046,00
332	RETENTOR REF. 70631037	Peça	2	45,67	91,33
333	RETENTOR REF. 75288896	Peça	2	2.216,67	4.433,33
334	RETENTOR REF. 75313179	Peça	6	23,67	142,00
335	RETENTOR REF. 75326525	Peça	10	41,00	410,00
336	RETENTOR REF. 8288822	Peça	2	21,00	42,00
337	RETENTOR REF. 8291506	Peça	2	68,00	136,00
338	RETENTOR REF. 8297294	Peça	2	66,67	133,33
339	RETIFICADOR REF. 87458820	Peça	2	294,67	589,33
340	RETROVISOR	Peça	2	384,33	768,67
341	ROLAMENTO 6003-2RSH/GJN	Peça	2	72,33	144,67
342	ROLAMENTO REF. 75288885	Peça	2	139,33	278,67
343	ROLAMENTO REF. 73124983	Peça	2	603,00	1.206,00
344	ROLAMENTO REF. 75287715	Peça	2	247,33	494,67
345	ROLAMENTO REF. 75288486	Peça	2	295,67	591,33
346	ROLAMENTO REF. 75288885	Peça	2	1.263,00	2.526,00
347	ROLAMENTO REF. 75289030	Peça	2	1.217,67	2.435,33
348	ROLAMENTO REF. 75289411	Peça	2	911,33	1.822,67
349	ROLAMENTO REF. 757318491	Peça	2	804,00	1.608,00
350	ROLAMENTO REF. 76035007	Peça	2	1.584,33	3.168,67
351	ROLAMENTO REF. 76081033	Peça	2	531,00	1.062,00
352	ROLAMENTO REF. 8603431	Peça	2	158,00	316,00



353	ROLAMENTO REF. 8603435	Peça	2	357,67	715,33
354	ROLAMENTO REF. 87458811	Peça	2	62,00	124,00
355	ROLAMENTO REF. 8748832	Peça	2	64,33	128,67
356	ROLAMENTO REF. 87625365	Peça	2	422,67	845,33
357	ROLAMENTO REF. 87625366	Peça	2	430,67	861,33
358	ROLAMENTO REF. 87663316	Peça	6	93,67	562,00
359	ROLAMENTO REF. 87663317	Peça	2	125,33	250,67
360	ROLAMENTO REF. 87663318	Peça	2	255,00	510,00
361	ROTOR REF. 87458818	Peça	4	575,33	2.301,33
362	SEDE REF. 75388842	Peça	8	340,33	2.722,67
363	SEM FIM REF. 75215793	Peça	2	1.199,67	2.399,33
364	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	Peça	2	268,33	536,67
365	SENSOR DE TEMPERATURA	Peça	2	188,67	377,33
366	SILENCIOSO REF. 73164455	Peça	2	1.116,00	2.232,00
367	SOLENOIDE REF. 84143842	Peça	8	704,67	5.637,33
368	SOLENOIDE REF. J932530	Peça	8	793,00	6.344,00
369	SUPORTE REF. 75243732	Peça	8	166,67	1.333,33
370	SUPORTE REF. 87458810	Peça	8	664,33	5.314,67
371	SUPORTE REF. 87458815	Peça	8	321,00	2.568,00
372	SUPORTE REF. 87625344	Peça	1	1.834,00	1.834,00
373	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA REF.75327024	Peça	1	141,67	141,67
374	TAMPA REF. 71103521	Peça	2	125,33	250,67
375	TAMPA REF. 73125500	Peça	1	153,67	153,67
376	TAMPA REF. 75266712	Peça	2	442,67	885,33
377	TAMPA REF. 75266715	Peça	2	430,33	860,67
378	TAMPA REF. 75267126	Peça	2	885,67	1.771,33
379	TAMPA REF. 75267133	Peça	1	1.033,00	1.033,00
380	TAMPA REF. 75267136	Peça	1	1.078,67	1.078,67
381	TAMPA REF. 75287559	Peça	4	55,33	221,33
382	TAMPA REF. 87458816	Peça	2	136,33	272,67
383	TAMPA REF. 8747429	Peça	4	172,33	689,33
384	TAMPA REF. 87647427	Peça	2	185,33	370,67
385	TAMPA REF. 87647428	Peça	2	227,00	454,00
386	TAMPA REF. 87677039	Peça	2	1.202,67	2.405,33
387	TAMPA REF. J935584	Peça	1	1.535,00	1.535,00
388	TERMINAL ESFÉRICO REF. 1925104	Peça	2	518,67	1.037,33
389	TERMINAL ESFÉRICO REF. 8408386	Peça	2	266,33	532,67
390	TIRANTE REF. 73163926	Peça	2	531,00	1.062,00
391	TIRANTE REF. 87351327	Peça	2	514,67	1.029,33
392	TRANSMISSÃO	Peça	1	3.584,33	3.584,33
393	TRAVA MOLA REF. 87625362	Peça	2	21,00	42,00
394	TUBO CILINDRO 1 REF. J932102	Peça	2	96,67	193,33
395	TUBO CILINDRO 2 REF. J932103	Peça	2	96,67	193,33
396	TUBO CILINDRO 3 REF. J932104	Peça	2	96,67	193,33
397	TUBO CILINDRO 4 REF. J932105	Peça	2	96,67	193,33



398	TUBO CILINDRO 5 REF. J932106	Peça	2	96,67	193,33
399	TUBO CILINDRO 6 REF. J932107	Peça	2	96,67	193,33
400	TUBO DE ESCAPAMENTO REF. 75323452	Peça	2	429,33	858,67
401	TUBO FLEXÍVEL REF. 75254563	Peça	2	482,67	965,33
402	TUBO FLEXÍVEL REF. 75260373	Peça	2	145,00	290,00
403	TUBO FLEXÍVEL REF. 7532431	Peça	2	172,33	344,67
404	TUBO REF. 75256535	Peça	1	2.214,67	2.214,67
405	TUBO REF. 75324072	Peça	2	541,00	1.082,00
406	TUCHO DE VÁLVULA REF. J931623	Peça	4	56,67	226,67
407	TURBO COMPRESSOR REF. J537133	Peça	1	2.385,00	2.385,00
408	TURBO COMPRESSOR REF. P.2-30	Peça	1	2.690,67	2.690,67
409	VÁLVULA DE ADMISSÃO REF. J802355	Peça	8	45,67	365,33
410	VÁLVULA DE DRENAGEM REF. 75288838	Peça	4	174,33	697,33
411	VÁLVULA DE ESCAPE REF. J802356	Peça	8	58,67	469,33
412	VALVULA DE FREIO	Peça	2	1.476,00	2.952,00
413	VALVULA TERMOSTATO	Peça	1	487,67	487,67
414	VEDADOR REF. 2978906	Peça	4	14,33	57,33
415	VEDADOR REF. 75288848	Peça	4	23,67	94,67
416	VEDADOR REF. 85590147	Peça	4	149,33	597,33
417	VEDADOR REF. 87625367	Peça	4	203,00	812,00
418	VEDADOR REF. 87648785	Peça	4	15,67	62,67
419	VEDADOR REF. J930906	Peça	4	22,00	88,00
420	VENTILADOR REF. 73164370	Peça	1	1.186,67	1.186,67
421	VIRABREQUIM REF. J908032	Peça	1	4.402,00	4.402,00
TOTAL ESTIMADO LOTE					455.909,33

PEÇAS - MÁQUINA: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA JCB. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - MÁQUINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL UNT	VAL TOTAL
422	ALTERNADOR	Peça	1	4.298,33	4.298,33
423	ANEL ENCOSTO REF. 100559A1	Peça	16	12,67	202,67
424	ARBITROL	Peça	1	2.550,33	2.550,33
425	AUTOMÁTICO	Peça	2	344,00	688,00
426	BENDIX	Peça	2	252,33	504,67
427	BOBINA DE CAMPO	Peça	1	315,00	315,00
428	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR REF. 4939585	Peça	2	461,00	922,00
429	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTIVEL	Peça	2	423,67	847,33
430	BOMBA HIDRÁULICA REF. 257953A1	Peça	1	2.701,00	2.701,00
431	BOMBA INJETORA	Peça	1	14.643,33	14.643,33
432	BRONZINA MANCAL REF. 3802011	Peça	4	574,33	2.297,33
433	BUCHA REF. 100532A1	Peça	6	88,33	530,00
434	BUCHA REF. 107071A1	Peça	6	42,00	252,00
435	BUCHA REF. 1164264A1	Peça	6	256,67	1.540,00
436	BUCHA REF. 121778A1	Peça	6	86,33	518,00
437	BUCHA REF. D135557	Peça	10	58,00	580,00
438	BUCHA REF. D135559	Peça	10	154,00	1.540,00



439	BUCHA REF. D135741	Peça	10	58,00	580,00
440	BUCHA REF. D149079	Peça	10	30,33	303,33
441	BUCHA REF. D151071	Peça	10	188,33	1.883,33
442	BUCHA REF. D151073	Peça	10	91,67	916,67
443	BUCHA REF. D151074	Peça	10	91,67	916,67
444	BURRIM DE FREIO	Peça	2	813,67	1.627,33
445	CABEÇOTE	Peça	1	8.770,67	8.770,67
446	CABO ACELERADOR	Peça	2	378,67	757,33
447	CABO AFOGADOR REF. E62691	Peça	2	104,33	208,67
448	CABO REF. D129641	Peça	2	159,33	318,67
449	CAIXA SATÉLITE DIANTEIRA REF. 100554A1	Peça	1	2.438,33	2.438,33
450	CHAPA REF. 100555A1	Peça	10	30,33	303,33
451	CHAVE DE IGNIÇÃO	Peça	1	876,67	876,67
452	CHAVE DE SETA	Peça	1	964,00	964,00
453	CILINDRO FREIO MESTRE REF. E156014	Peça	2	1.429,00	2.858,00
454	CILINDRO MESTRE REF. 182445A1	Peça	2	581,00	1.162,00
455	CJ COROA EITO TRASEIRO	Peça	1	6.248,00	6.248,00
456	CJ PLANETÁRIA EITO TRASEIRO	Peça	1	4.372,33	4.372,33
457	COMANDO DE FREIO REF. K963640	Peça	2	495,67	991,33
458	CONJUNTO BRAÇO DIREÇÃO REF. 144457A1	Peça	6	388,00	2.328,00
459	COROA E PINHÃO DIANTEIRO	Peça	1	2.923,33	2.923,33
460	COROA E PINHÃO TRASEIRO	Peça	1	2.706,67	2.706,67
461	COROA II REF. 100561A1	Peça	2	683,00	1.366,00
462	COROA II60D REF. 116427A1	Peça	2	446,67	893,33
463	COXIM CABINE REF. 85802979	Peça	6	49,33	296,00
464	CREMALHEIRA	Peça	1	737,67	737,67
465	CRUZETA DO CARDAN	Peça	2	100,00	200,00
466	CRUZETA DO GLOBO	Peça	2	114,00	228,00
467	CUBO DIANTEIRO	Peça	2	994,00	1.988,00
468	CUBO RODA DIANTEIRA REF. 144466A1	Peça	2	611,67	1.223,33
469	DENTE CONCHA DIANT. REF. 862740	Peça	16	131,67	2.106,67
470	DENTE CONCHA TRAS. REF. 75280715	Peça	10	64,00	640,00
471	DISCO DE FREIO REF. 237021A1	Peça	6	140,00	840,00
472	DISCO DE FREIO REF. 308029A1	Peça	6	343,00	2.058,00
473	DISCO REF. 181158A1	Peça	8	46,00	368,00
474	DISCO REF. 181159A1	Peça	8	100,00	800,00
475	DISCO REF. 1966579C1	Peça	8	20,00	160,00
476	DISCO REF. 237022A1	Peça	8	344,00	2.752,00
477	EIXO LONGO REF. 144462A1	Peça	2	1.117,00	2.234,00
478	EIXO TRAÇÃO 12X27MM REF. 144463A1	Peça	2	817,33	1.634,67
479	ENGRENAGEM PLANETÁRIA REF. 190464A1	Peça	2	1.379,67	2.759,33
480	ENGRENAGEM PLANETÁRIA REF. D142971	Peça	2	1.188,33	2.376,67
481	ENGRENAGEM REF. 175979A1	Peça	2	272,33	544,67
482	ENGRENAGEM REF. 190471A1	Peça	2	604,33	1.208,67
483	FAROL	Peça	2	514,67	1.029,33
484	GARFO CARDAN REF. 144280A1	Peça	2	465,00	930,00



485	GARFO REF. 144279A1	Peça	2	474,33	948,67
486	GLOBO	Peça	2	231,00	462,00
487	HASTE CILINDRO HIDRÁULICO REF. G34475	Peça	2	817,33	1.634,67
488	HÉLICE REF. 70360014	Peça	2	140,00	280,00
489	INDUZIDO	Peça	2	540,67	1.081,33
490	INTERCOOLER	Peça	1	3.402,33	3.402,33
491	INTERRUPTOR NEUTRO REF. 123097A1	Peça	2	791,00	1.582,00
492	JOGO DE ANÉIS	Peça	1	603,33	603,33
493	JOGO DE BRONE DE BIELA	Peça	1	468,00	468,00
494	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR REF. 4089648	Peça	2	845,33	1.690,67
495	JOGO DE PISTÃO	Peça	2	815,67	1.631,33
496	KIT COROA E PEÃO DIFERENCIAL DIANTERIO	Peça	1	7.501,00	7.501,00
497	KIT COROA E PEÃO DIFERENCIAL TRASEIRO	Peça	1	7.179,33	7.179,33
498	KIT PISTÃO E ANEIS MOTOR REF. 4089726	Peça	2	778,33	1.556,67
499	LÂMINA TBM CONCHA DIANT. REF. D65287	Peça	2	2.104,33	4.208,67
500	LANTERNA	Peça	4	379,67	1.518,67
501	MANGOTE INFERIOR RADIADOR REF.141513A1A	Peça	2	94,67	189,33
502	MANOMETRO PRESSÃO DE OLEO	Peça	1	271,33	271,33
503	MANOMETRO TANQUE	Peça	1	997,00	997,00
504	MANOMETRO TEMPERATURA	Peça	1	333,67	333,67
505	MOTOR DE PARTIDA	Peça	1	5.286,00	5.286,00
506	PEÃO DIFERENCIAL TRASEIRO	Peça	1	3.384,00	3.384,00
507	PINO EIXO REF. 122265A1	Peça	8	245,00	1.960,00
508	PINO REF. 122264A1	Peça	8	195,67	1.565,33
509	PINO REF. 138616A1	Peça	8	343,00	2.744,00
510	PINO REF. 190468A1	Peça	8	603,33	4.826,67
511	PINO REF. D123865	Peça	8	114,00	912,00
512	PLANETARIA	Peça	2	115,00	230,00
513	PLANETARIA DO CUBO DIANTEIRO	Peça	6	115,00	690,00
514	PORCA RODA REF. 147496A1	Peça	16	17,00	272,00
515	PORCA SATÉLITE C/ EIXO REF. 100553A1	Peça	2	1.012,67	2.025,33
516	PORTA ESCOVA	Peça	2	88,33	176,67
517	PRÉ FILTRO AR REF. 3145812	Peça	2	100,00	200,00
518	REGULADOR DE VOLTAGEM	Peça	2	497,67	995,33
519	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO REF. E95961	Peça	8	59,00	472,00
520	REPARO CILINDRO HID. ESTAB. REF. 1543269C1	Peça	8	79,00	632,00
521	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO REF. E95963	Peça	8	54,67	437,33
522	REPARO DO CONVERSOR	Peça	1	1.874,00	1.874,00
523	REPARO DO PISTÃO BRAÇO ESTABILIZADOR	Peça	4	1.603,00	6.412,00



524	REPARO DO PISTÃO DA CONCHA	Peça	4	716,00	2.864,00
525	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA	Peça	4	671,00	2.684,00
526	REPAROS DO COMANDO DA CONCHA	Peça	4	554,33	2.217,33
527	REPAROS DO COMANDO DA LANÇA	Peça	4	554,33	2.217,33
528	RETENTOR REF. 1984938C1	Peça	4	99,00	396,00
529	RETENTOR REF. 311569A1	Peça	4	99,00	396,00
530	RETENTOR REF. 402359A1	Peça	4	50,33	201,33
531	RETENTOR REF. A61448	Peça	6	23,00	138,00
532	RETENTOR REF. A61449	Peça	6	20,00	120,00
533	ROLAMENTO REF. 181126A1	Peça	6	119,33	716,00
534	ROLAMENTO REF. 181128A1	Peça	6	283,67	1.702,00
535	ROLAMENTO REF. 181135A1	Peça	4	282,67	1.130,67
536	ROLAMENTO REF. 1966169C1	Peça	4	193,67	774,67
537	ROLAMENTO REF. 62743C1	Peça	4	50,33	201,33
538	ROLAMENTO REF. 73118101	Peça	2	267,00	534,00
539	ROLAMENTO REF. E135785	Peça	2	614,67	1.229,33
540	ROLAMENTO REF. K395090	Peça	2	206,00	412,00
541	ROLETE REF. 114295A1	Peça	10	4,67	46,67
542	SEMI EIXO TRASEIRO	Peça	2	1.639,33	3.278,67
543	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	Peça	2	257,67	515,33
544	SENSOR DE TEMPERATURA	Peça	2	196,67	393,33
545	SETOR DIREÇÃO HIDRÁULICO	Peça	2	2.151,33	4.302,67
546	SUPORTE REF. 175977A1	Peça	1	1.678,33	1.678,33
547	SUPORTE REF. 184723A1	Peça	2	236,67	473,33
548	TAMPA DO CUBO	Peça	2	595,00	1.190,00
549	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL REF.130049A1	Peça	4	188,33	753,33
550	TERMINAL BARRA DIREITO REF. E63475	Peça	4	85,33	341,33
551	TERMINAL BARRA ESQUERDO REF. E65142	Peça	4	85,33	341,33
552	TERMOMETRO ÁGUA REF. JC409	Peça	4	146,67	586,67
553	TRAVA DENTE REF. 245466A1	Peça	10	56,67	566,67
554	TURBINA	Peça	1	2.796,67	2.796,67
555	TURBINA	Peça	1	2.796,67	2.796,67
556	VALVULA DO COMANDO ESCAVADOR	Peça	1	2.613,00	2.613,00
557	VARETA NÍVEL REF. 1216568A1	Peça	2	245,00	490,00
558	VENTUINHA	Peça	4	667,00	2.668,00
559	VIRABREQUIM	Peça	1	6.909,67	6.909,67
560	VOLANTE DIREÇÃO REF. E158267	Peça	2	889,00	1.778,00
TOTAL ESTIMADO LOTE					233.847,33

PEÇAS - MÁQUINA: 01 (UM) PATROL MOTONIVELADORA XCMG, ANO: 2017. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - MÁQUINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VAL UNT	VAL TOTAL
561	ANEL CONVERSOR	Peça	4	49,33	197,33
562	ANEL SEGMENTO	Peça	4	161,67	646,67
563	ANEL TEFLON	Peça	18	9,33	168,00



564	ARRUELA TRAVA	Peça	36	49,33	1.776,00
565	BALANÇA BALDE	Peça	24	128,67	3.088,00
566	BOMBA TRM S/ CANECA	Peça	2	1.906,33	3.812,67
567	BUCHA ROTULA	Peça	8	351,00	2.808,00
568	BUCHA TRM BALANCA	Peça	8	128,67	1.029,33
569	CABO ACELERADOR	Peça	8	229,33	1.834,67
570	CABO REVERSÃO	Peça	12	229,33	2.752,00
571	CILINDRO MESTRE	Peça	2	2.347,67	4.695,33
572	COROA PLANETARIA	Peça	4	2.566,33	10.265,33
573	CORREIA ALTERNADOR	Peça	8	161,67	1.293,33
574	COXIM MOTOR	Peça	12	399,00	4.788,00
575	COXIM RADIADOR	Peça	16	64,00	1.024,00
576	CREMALHEIRA 16/32 FUROS	Peça	8	541,67	4.333,33
577	CRUZETA	Peça	12	323,67	3.884,00
578	CUBO CONVERSO	Peça	2	1.174,67	2.349,33
579	DEFLETOR CONVERSOR	Peça	2	1.026,33	2.052,67
580	DENTE CONCHA	Peça	36	376,67	13.560,00
581	DISCO GROSSO	Peça	8	877,33	7.018,67
582	ENGRENAGEM SOLAR	Peça	8	467,33	3.738,67
583	ESTATOR CONVERSOR	Peça	2	877,33	1.754,67
584	FILTRO AR EXTERNO	Peça	12	293,00	3.516,00
585	FILTRO AR INTERNO	Peça	12	146,33	1.756,00
586	FILTRO CONVERSOR	Peça	8	396,00	3.168,00
587	FILTRO DIESEL	Peça	16	146,33	2.341,33
588	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	Peça	4	439,33	1.757,33
589	FILTRO TELA	Peça	4	437,33	1.749,33
590	GAXETA DO FILTRO	Peça	2	8,00	16,00
591	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	Peça	4	467,33	1.869,33
592	HELICE	Peça	2	813,67	1.627,33
593	JUNTA ESCAPAMENTO	Peça	4	96,33	385,33
594	LAMINA	Peça	4	1.971,33	7.885,33
595	LUVA DO CARDAN	Peça	2	952,33	1.904,67
596	LUVA SAIDA	Peça	2	669,67	1.339,33
597	MANCAL SEM ROLAMENTO	Peça	4	515,67	2.062,67
598	MANGUEIRA HIDRAULICA	Peça	2	393,67	787,33
599	MANGUEIRA INF. RADIADOR	Peça	4	128,67	514,67
600	MANGUEIRA PURIFICADO	Peça	2	178,00	356,00
601	MANGUEIRA SUPERIOR	Peça	4	128,67	514,67
602	PARAFUSO CREMALHEIRA	Peça	128	10,00	1.280,00
603	PARAFUSO LAMINA	Peça	72	64,00	4.608,00
604	PINO BALANCA	Peça	4	246,00	984,00
605	PINO BALDE	Peça	8	246,00	1.968,00
606	PINO BRONZE	Peça	12	288,67	3.464,00
607	POLIA VENTILADOR	Peça	2	394,67	789,33
608	PORCA BALANCA	Peça	4	146,33	585,33



609	PORCA LAMINA	Peça	72	11,00	792,00
610	REPARO CILINDRO DIRECAO	Peça	4	345,67	1.382,67
611	REPARO CILINDRO FREIO	Peça	2	384,33	768,67
612	REPARO CILINDRO INCLINACAO	Peça	20	229,33	4.586,67
613	REPARO CILINDRO LEVANTE	Peça	20	397,00	7.940,00
614	RETENTOR CONVERSO	Peça	2	288,67	577,33
615	RETENTOR DIF.	Peça	8	224,67	1.797,33
616	RETENTOR RODA DIANTEIRO	Peça	2	271,00	542,00
617	RETENTOR RODA TRASEIARA	Peça	16	307,33	4.917,33
618	ROLAMENTO CENTRO	Peça	4	376,67	1.506,67
619	SILENCIOSO	Peça	6	467,33	2.804,00
620	SUPORTE EIXO FLANGE	Peça	2	1.174,67	2.349,33
621	TAMPA	Peça	2	745,00	1.490,00
622	TERMINAL DOS CABOS	Peça	24	79,67	1.912,00
623	TRAVA CONVERSOR	Peça	2	128,67	257,33
624	TRAVA	Peça	24	64,00	1.536,00
625	TUBO ESCAPAMENTO	Peça	2	264,33	528,67
626	VARETA OLEO	Peça	2	246,00	492,00
TOTAL ESTIMADO LOTE					162.279,33

PEÇAS - MÁQUINA: 01 (UM) ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - MÁQUINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VAL UNT	VAL TOTAL
627	ALAVANCA	Peça	2	1.654,00	3.308,00
628	ARTICULAÇÃO AXIAL	Peça	2	2.055,33	4.110,67
629	BARRA DIREÇÃO COMPLETA	Peça	2	1.150,67	2.301,33
630	BOMBA COMBUSTIVEL	Peça	2	720,00	1.440,00
631	CABO EMBREAGEM	Peça	2	422,67	845,33
632	CARDAN	Peça	2	2.251,33	4.502,67
633	CILINDRO MESTRE	Peça	1	2.897,00	2.897,00
634	COLAR EMBREAGEM	Peça	2	1.291,67	2.583,33
635	COLMÉDIA RADIADOR	Peça	2	3.904,67	7.809,33
636	CORREIA ALTERNADOR	Peça	2	319,67	639,33
637	COXIM MOTOR	Peça	4	1.076,67	4.306,67
638	COXIM RADIADOR	Peça	4	478,33	1.913,33
639	CRUZETA CARDAN	Peça	4	520,67	2.082,67
640	CUBO RODA DIANTEIRA	Peça	2	1.855,67	3.711,33
641	DISCO EMBREAGEM	Peça	2	1.652,00	3.304,00
642	EIXO INTERMEDIÁRIO	Peça	2	2.642,67	5.285,33
643	HÉLICE VENTILADOR	Peça	1	2.163,00	2.163,00
644	HORIMETRO	Peça	2	750,67	1.501,33
645	IMPULSOR	Peça	2	1.076,67	2.153,33
646	INDICADOR DE COMBUSTIVEL	Jogo	2	509,67	1.019,33
647	LONA DE FREIO	Peça	2	1.762,00	3.524,00
648	LUVA CARDAN	Peça	1	1.468,00	1.468,00



649	MANGA EIXO DIANTEIRO LD	Peça	1	3.522,00	3.522,00
650	MANGA EIXO DIANTEIRO LE	Peça	1	3.522,00	3.522,00
651	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	Peça	2	424,67	849,33
652	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	Peça	2	369,67	739,33
653	MANÔMETRO PRESSÃO DE ÓLEO	Peça	2	1.043,00	2.086,00
654	PARAFUSO FIXADOR MOTOR PARTIDA	Peça	6	33,33	200,00
655	PARAFUSO PRISIONEIRO 8X110	Peça	2	40,00	80,00
656	PINHÃO PARTIDA	Peça	1	1.125,33	1.125,33
657	PINO CENTRAL	Peça	1	766,33	766,33
658	PLATÔ EMBREAGEM	Peça	1	3.685,33	3.685,33
659	PORCA PRISIONEIRO	Peça	4	7,33	29,33
660	REPARO BOMBA AUXILIAR	Peça	1	476,67	476,67
661	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	Peça	1	1.345,67	1.345,67
662	RETENTOR BALANCIM	Peça	1	90,00	90,00
663	RETENTOR COMANDO	Peça	1	212,67	212,67
664	RETENTOR DISTRIBUIÇÃO	Peça	1	136,67	136,67
665	RETENTOR RODA DIANT. EXT.	Peça	2	273,33	546,67
666	RETENTOR RODA DIANT. INT.	Peça	2	273,33	546,67
667	RETENTOR RODA TRAS. EXT.	Peça	2	273,33	546,67
668	RETENTOR RODA TRAS. INT.	Peça	2	273,33	546,67
669	RETENTOR VOLANTE	Peça	2	446,00	892,00
670	ROLAMENTO DIANT. EXT.	Peça	2	2.055,33	4.110,67
671	ROLAMENTO DIANT. INT.	Peça	2	2.055,33	4.110,67
672	ROLAMENTO EIXO	Peça	4	530,67	2.122,67
673	ROLAMENTO PINHÃO	Peça	4	702,67	2.810,67
674	ROLAMENTO VOLANTE	Peça	4	241,00	964,00
675	ROLAMENTO VOLANTE MOTOR	Peça	4	155,00	620,00
676	RETENTOR POLIA	Peça	2	292,67	585,33
677	SAPATA DE FREIO	Peça	4	538,67	2.154,67
678	SEDE VÁLVULA	Peça	8	314,67	2.517,33
679	SEMI EIXO LD	Peça	1	2.621,00	2.621,00
680	SEMI EIXO LONGO	Peça	1	2.857,67	2.857,67
681	SILENCIOSO	Peça	1	2.260,67	2.260,67
682	SILENCIOSO INTER.	Peça	1	2.251,33	2.251,33
683	SILENCIOSO TRASEIRO	Peça	1	2.251,33	2.251,33
684	SUPORTE SILENCIOSO INTER.	Peça	2	369,67	739,33
685	SUPORTE SILENCIOSO TRASEIRO	Peça	1	406,67	406,67
686	TERMINAL BARRA CENTRAL	Peça	2	581,00	1.162,00
687	TUBO RÍGIDO BOMBA COMBUSTÍVEL	Peça	1	1.487,67	1.487,67
688	VÁLVULA PRESSÃO ÓLEO	Peça	1	2.629,00	2.629,00
689	VELOCIMENTO	Peça	2	1.517,00	3.034,00
TOTAL ESTIMADO LOTE					126.511,33



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (MÍNIMO) APLICADO %	MAIOR DESCONTO PERCENTUAL APLICADO %	MAIOR DESCONTO % APLICADO + VALOR ESTIMADO
1	VEÍCULO: 01 (UM) ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD, PLACA: NWU-9412 ANO: 2010.	R\$ 80.000,00	8,67%	%	*****
2	VEÍCULO: 01 (UM) ÔNIBUS IVECO GRANGLASS, PLACA: PSX-5646 ANO: 2016.	R\$ 80.000,00	8,67%	%	*****
3	VEÍCULO: 01 (UM) CITROEN AIRCROSS, PLACA: PTN-5229 ANO: 2018.	R\$ 34.000,00	8,67%	%	*****
4	VEÍCULO: 01 (UM) VW VOYAGE, PLACA: PTK-2333 ANO: 2018.	R\$ 32.000,00	8,67%	%	*****
5	VEÍCULO: 01 (UM) AMBULÂNCIA TOYOTA HILLUX, PLACA: NXE-0350 ANO: 2011.	R\$ 65.000,00	8,67%	%	*****
6	VEÍCULO: 01 (UM) AMBULÂNCIA TOYOTA HILLUX, PLACA: FVH-5999 ANO: 2014.	R\$ 65.000,00	8,67%	%	*****
7	VEÍCULO: 01 (UM) AMBULÂNCIA TOYOTA HILLUX, PLACA: HTN-6441 ANO: 2009.	R\$ 50.000,00	8,67%	%	*****
8	VEÍCULO: 01 (UM) AMBULÂNCIA FIAT DOBLÔ, PLACA: OJG-5488 ANO: 2011.	R\$ 30.000,00	8,67%	%	*****
9	VEÍCULO: 01 (UM) AMBULÂNCIA RENALT MASTER, PLACA: PTZ-5E60 ANO: 2020.	R\$ 70.000,00	8,67%	%	*****
10	VEÍCULO: 01 (UM) RENALT MASTER, PLACA: ROD-9F51 ANO: 2020/2021.	R\$ 70.000,00	8,67%	%	*****
11	VEÍCULO: 01 (UM) RENALT MASTER, PLACA: ROJ-8J67 ANO: 2022.	R\$ 70.000,00	8,67%	%	*****
12	VEÍCULO: 01 (UM) CAMINHONETE FORD RANGER, PLACA: ROO-3B00 ANO: 2022.	R\$ 70.000,00	8,67%	%	*****



13	VEÍCULO: 01 (UM) CAMINHONETE VW AMAROK, PLACA: PSM-9586 ANO: 2015.	R\$ 50.000,00	8,67%	%	*****
14	VEÍCULO: 01 (UM) PICK FIAT STRADA, PLACA: PTJ-8959 ANO: 2019.	R\$ 38.000,00	8,67%	%	*****
15	VEÍCULO: 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR IVECO, PLACA: OXS-0432 ANO: 2013.	R\$ 70.000,00	8,67%	%	*****
16	VEÍCULO: 01 (UM) FIAT DOBLÔ, PLACA: NHF-7160 ANO: 2006.	R\$ 25.000,00	8,67%	%	*****
17	VEÍCULO: 01 (UM) PICK FIAT STRADA, PLACA: OJG-6559 ANO: 2012.	R\$ 27.000,00	8,67%	%	*****
18	MÁQUINA: 01 (UMA) PATROL MOTONIVELADORA CASE 845B, ANO: 2014.	R\$ 455.909,33	8,67%	%	*****
19	MÁQUINA: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA JCB	R\$ 233.847,33	8,67%	%	*****
20	MÁQUINA: 01 (UM) PATROL MOTONIVELADORA XCMG, ANO: 2017	R\$ 162.279,33	8,67%	%	*****
21	MÁQUINA: 01 (UM) ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN	R\$ 126.511,33	8,67%	%	*****

7. DA QUALIDADE E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho e da assinatura do competente contrato de prestação;

7.1 Os produtos que tratam o presente Termo de Referência deverão ser fornecidos com zelo e destreza;

7.2 Os produtos deverão ser fornecidos de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos produtos;

7.3 O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a entrega do objeto deste TR, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter durante toda a execução do objeto deste termo de referência, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizado.

8.2. Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes.

8.3. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste termo de referência.

8.4. Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a não execução do objeto .

8.5. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.



- 8.6. Manter, durante a execução do objeto deste termo de referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte a fornecimento dos produtos descritos neste Termo de Referência.
- 8.8. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 8.9. Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.
- 8.10. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem qualquer evento reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua reparação, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 8.11. Não transferir a responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.
- 8.12. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- 8.13. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Designar profissional, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.
- 9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.
- 9.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.
- 9.5. Receber e conferir os produtos adquiridos de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 9.6. Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações.
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Solicitação de Compra e das seguintes certidões de regularidade fiscal:
- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - b) Certidão Conjunta de Créditos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Consulta à Regularidade do Empregador – FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débito (Secretaria Estadual de Fazenda);
 - e) Certidão Negativa da Dívida Ativa (Secretaria Estadual de Fazenda);
 - f) Certidão Negativa de Débito (Secretaria Municipal) e
 - g) Certidão Negativa da Dívida Ativa (Secretaria Municipal).
- 10.2. O pagamento será diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, onde o mesmo deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e Conta Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2022 e nos anos subseqüentes.



12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2. A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos adquiridos, se em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. A contratação será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preço com vigência até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço readequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

14.2. A proposta de preços readequada que se refere aos itens do **AGRUPAMENTO II - MÁQUINAS EM GERAL**, deverá obrigatoriamente impactar todos os itens e subitens da planilha orçamentaria.

14.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.4. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

14.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.7. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

14.8. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.

14.9. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.10. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

AGRUPAMENTO I - Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar. Conforme exemplo abaixo.					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (MÍNIMO) APLICADO %	MAIOR DESCONTO PERCENTUAL APLICADO	MAIOR DESCONTO % APLICADO + VALOR ESTIMADO
1	VEÍCULO: 01 (UM) ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD, PLACA: NWU-9412 ANO: 2010.	R\$ 80.000,00	8,67%	9%	R\$ 72.800,00
2	VEÍCULO: 01 (UM) ÔNIBUS IVECO GRANGLASS, PLACA: PSX-5646 ANO: 2016.	R\$ 80.000,00	8,67%	9%	R\$ 72.800,00
(AGRUPAMENTO II - MÁQUINAS EM GERAL - O percentual de desconto ofertado no lance vencedor, deverá obrigatoriamente impactar todos os itens e subitens das planilhas orçamentarias deste agrupamento), conforme Exemplo abaixo					
18	MÁQUINA: 01 (UMA) PATROL MOTONIVELADORA CASE 845B, ANO: 2014. (AMPLA CONCORRENCIA)	*****	8,67%	9%	NÃO
SUB ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VL UNT ORÇADO	VL UNT COM DESCONTO APLICADO
1	ABRAÇADEIRA REF. A1 62896	Peça	6	25,33	R\$ 23,50
2	ALTERNADOR	Peça	1	3.140,67	R\$ 2.858,01
19	MÁQUINA: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA JCB	*****	8,67%	9%	NÃO
SUB ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VL UNT ORÇADO	VL UNT COM DESCONTO APLICADO



627	ALAVANCA	Peça	2	1.654,00	1.505,14
628	ARTICULAÇÃO AXIAL	Peça	2	2.055,33	1.870,35

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2023

PROCESSO ADM.: 0782023

ATA Nº: <Nº ATA>

Data de Abertura: <DATA>

Validade: <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aos XX dias do mês de <MÊS> do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo _____. que deu origem ao Pregão Eletrônico N° ____/____, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,;; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;; da Lei Complementar Federal N° 123/2010, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: Sr.(a). _____

CPF N° _____

Órgão Gerenciador: _____

Órgãos Participantes: _____

REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 010/2023 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Comissão Permanente de Licitações, através de servidor designado, competindo-lhe:



- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do



quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Campestre do Maranhão – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2023

PROCESSO ADM.: 078/ 2023

ATA Nº: <Nº ATA>

Data de Abertura: <DATA>

Validade: <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 012/2023, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Campestre do Maranhão – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
PROC. ADM. Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____ PARA _____. NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão. – MA, através da Secretaria Municipal de _____, CNPJ Nº _____, endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade _____, Secretário(a) Municipal de _____, designado Ordenador de Despesas através do Decreto nº _____ de _____ de _____ de _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a). _____, CPF Nº _____, RG Nº _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na _____, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº xx/2023, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 010/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), em conformidade com a ARP assinada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

PLANILHA DE ITENS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal de _____ e não se constituirá em compromisso futuro para o **CONTRATANTE**, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de _____ e observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de ____/____/____ à ____/____/____.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO - O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerá na sede desta Secretaria Municipal no horário das 08h00min às 18h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os produtos que não puderem ser executados nos termos do parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá informar o local de execução e uma vez informado o local, só poderá haver modificação do mesmo mediante aceitação da CONTRATANTE, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de _____ rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, “*pro rata die*”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista



de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

EXERCÍCIO:	
PODER:	
ÓRGÃO:	
UNIDADE:	
CLASF. PROGRAMÁTICA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FUNTE DO RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° ____/____.

- a) Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;
- d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- e) Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- h) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
- i) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- j) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- k) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n° ____/____:

- a) Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento, quando for o caso;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;
- h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Multa de:
 - I.0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
 - II.0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III.10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - IV.15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a



importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023 em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco-MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Campestre do Maranhão – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE E CONTRATADO)



ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DO ÓRGÃO SOLICITANTE		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO		
Nº:		
EMIÇÃO:		
LOCAL DE ENTREGA:		
DATA	LIMITE	PARA
ENTREGA:		

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
EXERCÍCIO:	
PODER:	
ÓRGÃO:	
UNIDADE:	
CLASF. PROGRAMÁTICA:	
NATUREZA DA DESPESA:	

A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo as informações da forma de aquisição e a quantidade de cada produto(s) conforme abaixo:

INFORMAÇÕES DA FORMA DE AQUISIÇÃO	
MODALIDADE:	
NÚMERO:	
Nº ARP:	
Nº CONTRATO:	
OBJETO:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDAD E	QUANTIDAD E	PREÇO UNID .	PREÇO TOT AL
TOTAL					

Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:



- i. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- ii. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iii. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iv. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- v. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos ele negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município cio domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- vi. Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- vii. Certidão Negativa ele Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item anterior deste instrumento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas neste instrumento deverão estar válidas na data da emissão da NF. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

OBSERVAÇÕES:

Após consulta e aprovação junto ao Secretário(a) Municipal ordenador da despesa, autorizo a(s) contratação(ções) ou Compra(s) e/ou Serviço(s) do(s) objetos acima descritos.

Campestre do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Nº DA ORDEM:	EMISSÃO:
MODALIDADE:	NÚMERO:
Nº ARP:	Nº CONTRATO:
OBJETO:	

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) abaixo identificados, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência do procedimento acima descrito.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE E	PREÇO UNID	PREÇO TOTAL
TOTAL					

RESSALVAS:

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

Campestre do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Nº DA ORDEM:	EMISSÃO:
MODALIDADE:	NÚMERO:
Nº ARP:	Nº CONTRATO:
OBJETO:	

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) abaixo identificados, foram Recebidos Definitivamente nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID	PREÇO TOTAL
TOTAL					

RESSALVAS:

Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, perfazendo gasto no total de R\$ (valor por extenso), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

Campestre do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)